

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar - ETP, da etapa do planejamento de contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário, e embasar o TERMO DE REFERÊNCIA, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 383/2023 e IN 01/2023 – SMAP.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Comparar soluções, apresentando vantagens e desvantagens;
- b) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- c) Preparar informações para elaboração do Termo de Referência.

2 OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

2.1 O Objeto pretendido é a “**Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário – Consumo**”, buscando atender as unidades pertencentes a Fundação de Ação Social e Emendas Parlamentares.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o término da vigência do PE 20/2023 – FMAS e PE 45/2023, nos deparamos com o desafio de garantir a continuidade do atendimento das unidades da FAS, havendo a necessidade de abertura de um novo processo licitatório.

A Fundação de Ação Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social junto ao município de Curitiba, dentre os serviços executados por esta Fundação há os Serviços de Acolhimento Institucional, dirigidos prioritariamente às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Atualmente são atendidas cerca de 500 pessoas, entre crianças, adolescentes, mulheres com seus filhos e adultos em situação de vulnerabilidade acolhidas nas unidades da FAS.

Estes itens, são imprescindíveis e essenciais, à execução das atividades realizadas pelas Unidades de atendimento/acolhimento da Fundação de Ação Social .

A aquisição visa atender a demanda de reposição de diversos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliário que estão danificados ou inservíveis, cujo conserto não é viável.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



Os eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliário estão sujeitos ao desgaste naturais provocado pelo período estendido de utilização, e a Fundação de Ação Social não dispõem de contrato de manutenção destes itens e não possui servidores em seu quadro para a realização de manutenções.

3.1 Situação atual

Atualmente esta demanda estava sendo atendida através do registro de preço PE 20/2023 - FMAS, com vigência expirada em 12/08/2024 e do PE 45/2022 expirado em 13/01/2024.

3.2 Possíveis soluções para o problema/ levantamento de mercado

Após realização de levantamento de mercado, foram encontradas 4(quatro) possíveis soluções para atender à necessidade:

Solução 01 – aquisição dos itens através de processo eletrônico, na modalidade de Registro de Preços;

Solução 02 – locação dos itens , através de contrato;

Solução 03 – Contratar uma empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, o locador substitui o item em caso de problemas.

Solução 04 – adquirir os itens através de compra pontual.

3.3 Analise de Soluções

QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES PARA AQUISIÇÃO					
SOLUÇÕES		SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3	SOLUÇÃO 4
CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	CONTRATO	CONTRATO - EMPRESA	PREGÃO - COMPRA PONTUAL -RC
NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL					
QUANTITATIVO	Permite o aumento da quantidade durante a vigência? (25%)	SIM	SIM	SIM	SIM
	Permite não pedir a integralidade da quantidade? (absorção parcial)	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
	Não gera obrigatoriedade de contratar é possível a entrega parcelada?	SIM	NÃO	NÃO	SIM

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



ENTREGA	É possível a entrega direta na Fundação de Ação Social?	SIM	SIM	SIM	SIM
	Possui outros instrumentos para garantir o cumprimento da entrega?	SIM	SIM	SIM	SIM
	Permite interromper o fornecimento de forma célere em caso de oscilações do preço?	SIM	SIM	SIM	NÃO
CUSTO	Garante o menor preço?	SIM	NÃO	NÃO	SIM
	Garante o maior desconto (devido a garantia da execução)?	SIM	SIM	SIM	SIM
	Evita despesas com taxa de administração?	NÃO	SIM	SIM	NÃO
SUSTENTABILIDADE	Preserva o ciclo de vida útil do produto? (perecibilidade)	SIM	NÃO	NÃO	SIM
	Permite a logística reversa?	SIM	SIM	SIM	SIM
	Prioriza a coleta seletiva?	SIM	SIM	SIM	SIM
TEMPO	Média de dias na fase interna	35	35	35	35
	Média de dias na fase externa	21	21	21	21
	Média de dias na lavratura / formalização Média de dias para início da execução	5	25	25	5
	Média de dias para início da execução	20	20	20	20
QUAL DAS TRÊS SOLUÇÕES ATENDE MELHOR A DEMANDA?		SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SOLUÇÃO 01			

3.4 Solução escolhida

A Solução 01 - Sistema de Registro de Preço – modalidade que possibilita a aquisição conforme necessidade, não há necessidade de dispor de espaço para armazenamento dos itens, uma vez que as entregas podem ser de forma gradativa. Esta modalidade vem atender à necessidade desta Fundação de forma assertiva, tendo em vista que o valor e a quantidade do objeto de acordo com a demanda e fatores externos incontrolláveis (ex.: preço do combustível, catástrofes naturais, guerras no cenário global), bem como atende os requisitos do art. 87 do Decreto Municipal nº 701/2023. Portanto, o SRP é um instrumento auxiliar eficiente no contexto da FAS, em que a necessidade de ressurgimento é contínua.

Considerando também, o fato de que o armazenamento do referido material é desaconselhável, se torna inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de em uma compra única, além da demanda ser sazonal.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



Dessa forma, torna-se mais vantajoso para a Administração realizar licitação própria de Registro de Preços para a aquisição dos itens necessários, por permitir as entregas periódicas ao longo do ano e por não existir uma obrigação da Administração em adquiri-los em sua totalidade.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Foi realizado um planejamento inicial de aquisição dos eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários, necessários para atender adequadamente a demanda das unidades e emendas parlamentares, e levado em conta quantitativos de pregões anteriores pertencentes a Fundação de Ação Social, conforme abaixo:

Como parte da base de cálculo do quantitativo foram utilizados os Pregões de 2022 e 2023, conforme abaixo:

PE 20/23-FMAS- Homologado no valor de R\$ 327.497,05 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos)

		17 - Fundo Municipal de Assistência Social	Exercício: 2024		
Quantidade Itens Processo de Registro de Preço					
Ano: 2023 Nº Processo: 20		Data Limite: 12/08/2024	Dias Faltantes: -35		
Item	Descrição	Quant. Total	Quant. Comprada	Quant. Restante	
72.04.12.52106-0	AQUECEDOR, de ambiente,	50	0	50	
72.04.12.55750-6	AQUECEDOR, a óleo, 1500w de potência, com ajuste de temperatura,	50	22	28	
71.05.01.65498-0	CADEIRA, operacional, para obeso, capacidade minima 150kg,	20	5	15	
58.03.10.60742-0	CAIXA, amplificada, digital, portátil, com entrada usb,	60	37	23	
72.04.05.64199-0	CHALEIRA, elétrica com tampa e trava de segurança,	250	248	2	
72.04.12.74638-0	FERRO, de passar roupa, a vapor, demais especificações inseridas,	30	18	12	
72.04.12.74647-1	FORNO, elétrico, de bancada, demais especificações inseridas no,	30	0	30	
58.03.18.40733-8	MICROFONE, de mesa, demais especificações inseridas no termo	25	13	12	
72.04.01.51303-7	MICROONDAS, demais especificações previstas no termo de referência.	88	71	17	
72.04.11.76296-1	PANELA, de pressão elétrica. demais especificações inseridas	10	4	6	
79.02.12.74709-0	PRÂNCHA, de cabelo, demais especificações inseridas no termo de,	40	6	34	
79.02.05.64342-0	SECADOR, de cabelo profissional, demais especificações previstas no	40	32	8	
58.04.11.74217-1	SUPORTE, fixo para tv de parede, demais especificações	60	2	58	
58.03.05.39412-0	TELEFONE, sem fio, digital,	80	34	46	
58.03.01.36834-9	TELEFONE, de mesa, com fio,	100	88	12	
72.04.12.74645-4	VENTILADOR, mesa 40cm, demais especificações inseridas no termo de,	312	196	116	
72.04.06.52859-5	VENTILADOR, de parede, 60cm, oscilante, cor preto, bivolt,	252	224	28	
72.04.12.65463-1	VENTILADOR, de coluna, demais especificações inseridas	120	120	0	

O PE 45/2022 foi homologado em R\$ 708.242,10 (setecentos e oito mil e duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



17 - Fundo Municipal de Assistência Social					Exercício: 2024
Quantidade Itens Processo de Registro de Preço					
Ano: 2022	Nº Processo: 45	Data Limite: 13/01/2024		Dias Faltantes: -247	
Item	Descrição	Quant. Total	Quant. Comprada	Quant. Restante	
71.05.12.75649-9	ARMÁRIO, demais especificações inseridas no termo de referência.	195	0	195	
71.05.07.64233-1	BANQUETA, de madeira, demais especificações previstas no termo de	50	0	50	
65.05.12.75627-5	BIOMBO, demais especificações inseridas no termo de referência.	50	0	50	
65.05.05.63250-1	BIOMBO, triplo, demais especificações previstas no termo de	50	0	50	
71.05.01.08595-8	CADEIRA, plástica, empilhável, com apóia braço,	500	0	500	
71.05.06.70788-5	CADEIRA, monobloco, sem braços, branca, em polipropileno, empilhável	500	0	500	
71.05.01.39717-8	CADEIRA, fixa empilhável, sem apóia-braço, na cor preta,	305	10	295	
71.05.07.53911-4	CADEIRA, executiva giratória,	125	25	100	
71.05.12.75637-6	CADEIRA, giratória, sem braço,	206	0	206	
71.05.12.75636-0	CADEIRA, alta, para alimentação,	10	0	10	
71.05.23.51637-5	CADEIRA, giratória, tipo diretor/presidente, espaldar alto	45	7	38	
81.03.11.74031-3	CAIXA, plástica, agrícola vazada, capacidade volumétrica: 46l.	500	0	500	
72.04.10.52976-0	ESCADA, em alumínio, multifuncional,	20	0	20	
71.05.07.63982-7	ESTANTE, de aço, com 6 prateleiras	140	9	131	
75.07.11.59222-0	FLIP CHART, demais especificações inseridas e previstas em edital.	50	3	47	
71.05.12.75640-6	GAVETEIRO, demais especificações inseridas no termo de referência.	100	0	100	
71.05.12.75641-0	GAVETEIRO, volante,	129	0	129	
71.05.23.56182-3	LONGARINA, 3 lugares, demais especificações descritas e previstas	100	0	100	
71.05.01.07627-5	MESA, plástica, quadrada, com furo central,	250	0	250	
71.05.12.75643-7	MESA, demais especificações inseridas no termo de referência.	152	0	152	
71.05.12.75645-4	QUADRO, branco, magnético,	50	0	50	
71.05.01.47170-4	QUADRO, branco, 90x60, moldura em alumínio,	100	3	97	
72.04.12.75642-0	TÁBUA, de passar roupa, com armário de 2 portas,	20	0	20	
71.05.12.75621-9	BALCÃO, multiuso, com 2 portas,	90	8	82	

Porém, com o estudo realizado e com base nas demandas das diretorias e nas emendas já recebidas, segue abaixo o quadro com o quantitativo desejável para atender as demandas da FAS.

CÓDIGO / DESCRITIVO DO ITEM		QUANT. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
COD.ITEM (SGP)	DESCRITIVO DO ITEM (SGP)		
72.04.12.52106-0	AQUECEDOR, de ambiente, demais especificações inseridas em edital.	50	UN
72.04.12.55750-6	AQUECEDOR, a óleo, 1500w de potência, com ajuste de temperatura, rodas e alças para transporte, com sistema de segurança de desligamento automático, deve possuir no mínimo 3 níveis de aquecimento.com seletor de temperatura e potência, tendo a potência mínima de 1500W; voltagem de 127V. Garantia mínima de 1 ano.	50	UN

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



CURITIBA

71.05.01.65498-0	CADEIRA operacional, para obeso, capacidade mínima 150kg, demais especificações previstas no termo de referência.	35	UN
58.03.10.60742-0	CAIXA, amplificada, digital, portátil, com entrada usb, conforme especificações descritas e inseridas em edital.	60	UN
72.04.05.64199-0	CHALEIRA elétrica com tampa e trava de segurança, demais especificações descritas no termo de referência.	300	UN
58.03.12.59383-0	CONVERSOR, digital para televisão, contendo: antena UHF com no mínimo 26 elementos, conversor, digital HDTV e cabo específico para ou apropriado, com os conectores, para a instalação do equipamento com no mínimo 20m.	30	UN
72.04.12.74638-0	FERRO, de passar roupa, a vapor, demais especificações inseridas no termo de referência.	30	UN
72.04.12.74647-1	FORNO, elétrico, de bancada, demais especificações inseridas no termo de referência.	30	UN
58.03.18.40733-8	MICROFONE, de mesa, demais especificações inseridas no termo de referência.	50	UN
72.04.01.51303-7	MICROONDAS, demais especificações previstas no termo de referência.	68	UN
72.04.11.76296-1	PANELA de Pressão Elétrica, demais especificações previstas no termo de referência.	30	UN
79.02.12.74709-0	PRANCHA, de cabelo, demais especificações previstas no termo de referência.	40	UN
79.02.05.64342-0	SECADOR, de cabelo profissional, demais especificações previstas no termo de referência.	40	UN
58.04.11.74217-1	SUPORTE, fixo para tv de parede, demais especificações inseridas no termo de referência.	60	UN

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
 Rua Eduardo Sprada, 4520,
 CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
 fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



CURITIBA

72.04.12.74644-0	SUPORTE, de parede, para TV LCD, tri articulado, demais especificações inseridas no termo de referência.	60	UN
58.03.01.36834-9	TELEFONE, de mesa, com fio, demais especificações inseridas e previstas em edital.	100	UN
72.04.12.74645-4	VENTILADOR, mesa 40cm, demais especificações previstas no termo de referência.	350	UN
72.04.06.52859-5	VENTILADOR, de parede, 60cm, oscilante, cor preto, bivolt com velocidade regulável.	220	UN
72.04.12.65463-1	VENTILADOR, de coluna, demais especificações previstas no termo de referência.	200	UN
71.05.11.52262-3	BERÇO, infantil, com rodízios, não dobrável, ajustável, demais especificações inseridas e previstas em edital.	25	UN
71.05.07.63982-7	ESTANTE, de aço, com 6 prateleiras, medidas aprox. de 1,98m x 0,92m x 0,42m, cinza.	50	UN
75.07.11.59222-0	FLIP CHART, demais especificações inseridas e previstas em edital.	50	UN
71.05.12.75641-0	GAVETEIRO, volante, demais especificações inseridas no termo de referência.	100	UN
71.05.23.56182-3	LONGARINA, 3 lugares, demais especificações descritas e previstas em edital.	80	UN
71.05.01.07627-5	MESA, plástica, quadrada, com furo central, empilhável, com pés fixos, branca, medindo aproximadamente: 70 x 70 x 70cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente: 5,500kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante	200	UN
71.05.01.08595-8	CADEIRA plástica, empilhável, com apóia braço, em PVC, cor branca, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões: altura 750mm x largura 560mm, distância entre as pernas da frente e as pernas de trás 550mm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade: 120kg ou mais.	500	UN

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



CURITIBA

71.05.01.39717-8	CADEIRA, fixa empilhável, sem apóia-braço, na cor preta, assento e encosto em polipropileno, demais especificações inseridas e previstas em edital.	200	UN
71.05.25.69454-0	CADEIRA, fixa interlocutor com base trapezoidal, demais especificações inseridas no termo de referência.	140	UN
71.05.07.53911-4	CADEIRA, executiva giratória, demais especificações inseridas e previstas em edital.	375	UN
71.05.07.82335-0	COTA DE 25% ME/EPP/ CADEIRA, executiva giratória, demais especificações inseridas e previstas em edital.	125	UN
71.05.23.51637-5	CADEIRA, giratória, tipo diretor/presidente, espaldar alto, demais especificações inseridas e previstas em edital.	225	UN
71.05.23.65717-9	COTA DE 25% ME/EPP/ CADEIRA, giratória, tipo diretor/presidente, espaldar alto, demais especificações inseridas e previstas em edital.	75	UN
71.05.12.75644-0	POLTRONA, demais especificações inseridas no termo de referência	80	UN
71.05.12.75645-4	QUADRO, branco, magnético, demais especificações inseridas no termo de referência.	150	UN
71.05.01.47170-4	QUADRO, branco, 90x60, moldura em alumínio, com estrutura para apagador e pincel.	150	UN
72.07.12.82336-0	CLIMATIZADOR DE AR, e umidificador frio, modo oscilação e timer, no mínimo 6 litros, voltagem 110 v ou bivolt, filtro de proteção com rodízios	40	UN

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITARIOS REFERENCIAIS DAS MEMÓRIAS DE CALCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Para determinar os custos dos itens, realizou-se uma prévia pesquisa mercadológica em conformidade com o Decreto 384/2023 e a Instrução Normativa nº 03 de 19 de maio de 2023.

5.1 A estimativa do custo para a aquisição é de aproximadamente R\$ 1.863.116,55 (Um

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



CURITIBA

milhão, oitocentos e sessenta e tres mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

5.2 Os orçamentos não serão sigilosos.

5.3 Os itens listados abaixo poderão sofrer alterações, devido os ajustes necessários para contemplar as cotas de ME/EPP/MEI e o recurso liberado:

CÓDIGO / DESCRITIVO DO ITEM		QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO	
COD.ITEM (SGP)	DESCRITIVO DO ITEM (SGP)			Valor unitário (Média Aritmética simples)	VALOR TOTAL
72.04.12.52106-0	AQUECEDOR, de ambiente, demais especificações inseridas em edital.	50	UN	R\$ 184,39	R\$ 9.219,50
72.04.12.55750-6	AQUECEDOR, a óleo, 1500w de potência, com ajuste de temperatura, rodas e alças para transporte, com sistema de segurança de desligamento automático, deve possuir no mínimo 3 níveis de aquecimento, com seletor de temperatura e potência, tendo a potência mínima de 1500W; voltagem de 127V. Garantia mínima de 1 ano.	50	UN	R\$ 615,62	R\$ 30.781,00
71.05.01.65498-0	CADEIRA operacional, para obeso, capacidade mínima 150kg, demais especificações previstas no termo de referência.	35	UN	R\$ 1.592,32	R\$ 55.731,20
58.03.10.60742-0	CAIXA, amplificada, digital, portátil, com entrada usb, conforme especificações descritas e inseridas em edital.	60	UN	R\$ 506,36	R\$ 30.381,60

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



CURITIBA

72.04.05.64199-0	CHALEIRA elétrica com tampa e trava de segurança, demais especificações descritas no termo de referência.	300	UN	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
58.03.12.59383-0	CONVERSOR, digital para televisão, contendo: antena UHF com no mínimo 26 elementos, conversor, digital HDTV e cabo específico para ou apropriado, com os conectores, para a instalação do equipamento com no mínimo 20m.	30	UN	R\$ 168,25	R\$ 5.047,50
72.04.12.74638-0	FERRO, de passar roupa, a vapor, demais especificações inseridas no termo de referência.	30	UN	R\$ 155,27	R\$ 4.658,10
72.04.12.74647-1	FORNO, elétrico, de bancada, demais especificações inseridas no termo de referência.	30	UN	R\$ 575,89	R\$ 17.276,70
58.03.18.40733-8	MICROFONE, de mesa, demais especificações inseridas no termo de referência.	50	UN	R\$ 337,73	R\$ 16.886,50
72.04.01.51303-7	MICROONDAS, demais especificações previstas no termo de referência.	68	UN	R\$ 1.173,00	R\$ 79.764,00
72.04.11.76296-1	PANELA de Pressão Elétrica, demais especificações previstas no termo de referência.	30	UN	R\$ 510,82	R\$ 15.324,60
79.02.12.74709-0	PRANCHA, de cabelo, demais especificações previstas no termo de referência.	40	UN	R\$ 156,00	R\$ 6.240,00
79.02.05.64342-0	SECADOR, de cabelo profissional, demais especificações previstas no termo de referência.	40	UN	R\$ 324,46	R\$ 12.978,40

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



CURITIBA

58.04.11.74217-1	SUPORTE, fixo para tv de parede, demais especificações inseridas no termo de referência.	60	UN	R\$ 101,30	R\$ 6.078,00
72.04.12.74644-0	SUPORTE, de parede, para TV LCD, tri articulado, demais especificações inseridos no termo de referência.	60	UN	R\$ 302,97	R\$ 18.178,20
58.03.01.36834-9	TELEFONE, de mesa, com fio, demais especificações inseridas e previstas em edital.	100	UN	R\$ 62,60	R\$ 6.260,00
72.04.12.74645-4	VENTILADOR, mesa 40cm, demais especificações previstas no termo de referência.	350	UN	R\$ 154,63	R\$ 54.120,50
72.04.06.52859-5	VENTILADOR, de parede, 60cm, oscilante, cor preto, bivolt com velocidade regulável.	220	UN	R\$ 322,64	R\$ 70.980,80
72.04.12.65463-1	VENTILADOR, de coluna, demais especificações previstas no termo de referência.	200	UN	R\$ 328,82	R\$ 65.764,00
71.05.11.52262-3	BERÇO, infantil, com rodízios, não dobrável, ajustável, demais especificações inseridas e previstas em edital.	25	UN	R\$ 526,05	R\$ 13.151,25
71.05.07.63982-7	ESTANTE, de aço, com 6 prateleiras, medidas aprox. de 1,98m x 0,92m x 0,42m, cinza.	50	UN	R\$ 516,86	R\$ 25.843,00
75.07.11.59222-0	FLIP CHART, demais especificações inseridas e previstas em edital.	50	UN	R\$ 360,47	R\$ 18.023,50
71.05.12.75641-0	GAVETEIRO, volante, demais especificações inseridas no termo de referência.	100	UN	R\$ 523,61	R\$ 52.361,00
71.05.23.56182-3	LONGARINA, 3 lugares, demais especificações descritas e previstas em edital.	80	UN	R\$ 618,51	R\$ 49.480,80

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



CURITIBA

71.05.01.07627-5	MESA, plástica, quadrada, com furo central, empilhável, com pés fixos, branca, medindo	200	UN	R\$ 202,52	R\$ 40.504,00
71.05.01.08595-8	CADEIRA plástica, empilhável, com apóia braço, em PVC, cor branca, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões: altura 750mm x largura 560mm, distância entre as pernas da frente e as pernas de trás 550mm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade: 120kg ou mais.	500	UN	R\$ 64,47	R\$ 32.235,00
71.05.01.39717-8	CADEIRA, fixa empilhável, sem apóia-braço, na cor preta, assento e encosto em polipropileno, demais especificações inseridas e previstas em edital.	200	UN	R\$ 166,31	R\$ 33.262,00
71.05.25.69454-0	CADEIRA, fixa interlocutor com base trapezoidal, demais especificações inseridas no termo de referência.	140	UN	R\$ 548,66	R\$ 76.812,40
71.05.07.53911-4	CADEIRA, executiva giratória, demais especificações inseridas e previstas em edital.	375	UN	R\$ 933,43	R\$ 350.036,25
71.05.07.82335-0	COTA DE 25% ME/EPP/ CADEIRA, executiva giratória, demais especificações inseridas e previstas em edital.	125	UN	R\$ 933,43	R\$ 116.678,75
71.05.23.51637-5	CADEIRA, giratória, tipo diretor/presidente, espaldar alto, demais especificações inseridas e previstas em edital.	225	UN	R\$ 1.145,38	R\$ 257.710,50
71.05.23.65717-9	COTA DE 25% ME/EPP/ CADEIRA, giratória, tipo diretor/presidente, espaldar alto, demais especificações inseridas e previstas em edital.	75	UN	R\$ 1.145,38	R\$ 85.903,50

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



71.05.12.75644-0	POLTRONA, demais especificações inseridas no termo de referência	80	UN	R\$ 731,40	R\$ 58.512,00
71.05.12.75645-4	QUADRO, branco, magnético, demais especificações inseridas no termo de referência.	150	UN	R\$ 270,54	R\$ 40.581,00
71.05.01.47170-4	QUADRO, branco, 90x60, moldura em alumínio, com estrutura para apagador e pincel.	150	UN	R\$ 140,38	R\$ 21.057,00
72.07.12.82336-0	CLIMATIZADOR DE AR, e umidificador frio, modo oscilação e timer, no mínimo 6 litros, voltagem 110 v ou bivolt, filtro de proteção com rodízios.	40	UN	R\$ 909,85	R\$ 36.394,00
TOTAL					R\$ 1.863.116,55

Caráter sigiloso () SIM ou (X) NÃO

5.4 A utilização da média de valores cotados como base de cálculo para os quantitativos do Registro de Preços (RP) da Fundação é um método objetivo e transparente para definir os preços do serviço a ser contratado no RP, pois se baseia em dados concretos coletados de diversos fornecedores.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto do presente certame é composto por 35 itens, entre participação exclusiva, ampla e cota.

6.2 Não há prejuízo à competitividade na seleção da proposta mais vantajosa, considerando as condições de mercado, complexidade do objeto e classificação como bem comum.

6.3 O critério de julgamento será por **menor preço por item**.

6.4 Informamos ainda, que o Plano Anual de Contratações - PCA, encontra-se em fase de construção, sendo respaldado pelo Decreto Municipal n.º 2.454, de 21 de dezembro de 2023.

6.6 Essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2022/2025.

**7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

7.1 A aquisição é adequada para atendimento da necessidade operacional e das responsabilidades sociais desenvolvidas por esta Fundação, conforme justificado no item 2.3 deste documento.

A escolha do sistema de registro preço para a Fundação de Assistência Social (FAS) demonstra ser uma decisão estratégica acertada, com potencial para otimizar os processos de aquisição, garantir o atendimento de forma eficiente e contribuir para a gestão transparente dos recursos públicos. A análise aprofundada das vantagens do sistema revela seus benefícios para a FAS, considerando diferentes aspectos da gestão de compras e seus impactos.

8. JUSTIFICATIVA PELA ELABORAÇÃO PELO MODELO SIMPLIFICADO

8.1 Em razão de o objeto a ser adquirido ou contratado ser comum, de baixa complexidade e que poderá ser detalhado no Termo de Referência, foi elaborado o ETP simplificado, considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º do Decreto nº 383/2023, onde os incisos I, IV, VI, VIII e XIII foram devidamente abordados.

Sobre os elementos facultados, II, III, V, VII, IX, X, XI, XII, XIV e XV do art 6º do Decreto 383, segue considerações:

II – Planejamento de contratação anual, ainda está em elaboração para o ano de 2025;

III, VII, XI - Os detalhamentos serão realizados no Termo de Referência, considerando as análises dos agentes de planejamento;

V – Levantamento citado no item 03 deste ETP;

IX – Demonstrativo citado no item 04 deste ETP;

X – Não será realizado contrato para esta demanda;

XI – Não existem contratação correlatas ou interdependentes;

XIV – Justificativa apresentada nos itens 03, 06 e 08 deste ETP;

XV – O Regime de Execução será por Registro de Preço, conforme item 03 deste ETP;

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**ÁREA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Nome do servidor (a): Andrea Moraes

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



Matrícula nº 113932

ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Administrativa – Coordenação Administrativa

Diretor: Eduardo Dobis Prodossimo

Matrícula nº 85.896

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

- 1 - De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
- 2 - Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade:

Melissa Cristina Alves Ferreira
Superintendente Executiva
Portaria 163/2024

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



PORTARIA Nº 163

*Subdelega competência à Superintendente
Executiva da Fundação de Ação Social -FAS*

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 740 de 30/05/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio dos Decretos Municipais n.º 123/1994, n.º 74/1997, n.º 7/2007 e n.º 778/2009, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar à Superintendente Executiva, Melissa Cristina Alves Ferreira, no âmbito desta Fundação, o exercício dos atos passíveis de delegação previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 2.193, de 2023.

Art. 2º Compete à Superintendente Executiva executar as atribuições dos atos relativos aos incisos I ao VII, IX ao XXV, XXVIII, XXIX, XXXII, XXXIII, XXXVI, do caput do art. 29 e incisos I e II do § 1º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2.193, de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 3 de abril de 2024.

Maria Alice Erthal
Presidente da Fundação de Ação Social



Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-228755/2024 - por Paulo César Canelo - Matrícula 83032 em 05/12/2024 às 08:14:42

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



PORTARIA Nº 233

*Designa agentes de planejamento da Fundação
de Ação Social*

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 2.193/2023, e outros que lhe venham a substituir, e conforme o contido no Protocolo nº 01-102064/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes de planejamento da Fundação de Ação Social para desempenhar suas atribuições, nos termos previstos no art. 22, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.193/2023, os seguintes servidores:

Alcyr Jose Monteiro Gonçalves, matrícula n.º 145.014

Ana Paula Pimenta Barbieri, matrícula n.º 88.033

Anderson Mota Laurindo, matrícula n.º 113.814

Andrea Moraes, matrícula n.º 113.932

Annelise Ferreira Leite, matrícula n.º 87.241

Aridna Barth, matrícula n.º 85.106

Beatriz dos Santos Burgardt França, matrícula n.º 88.034

Carla de Souza, matrícula n.º 88.214

Carla Inês de Freitas Piazzetta, matrícula n.º 86.857

Carlos Roberto Lemos de Souza, matrícula n.º 86.817

Carolina Câmara, matrícula n.º 86.933

Claudecir Marcolino da Silva, matrícula n.º 86.369

Cynthia Nataniele Faustin Brito, matrícula n.º 191.862

Eduardo Dobis Prodossimo, matrícula n.º 85.896

Genilson José da Costa, matrícula n.º 127.110

Grace Kelly Puchetti Ferreira, matrícula n.º 65.273

Jaqueline Pagliari da Silva, matrícula n.º 84.085

Jefferson Portugal Marchiorato, matrícula n.º 86.622

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



CURITIBA



Jéssica Alka Cordeiro, matrícula n.º 86.044

Karin Cristiane Esmanhoto Gritem, matrícula n.º 87.099

Leonardo Mathoso Shtorache, matrícula n.º 189.752

Lia Mara Bevilacqua, matrícula n.º 70.320

Luciane de Fatima Savi, matrícula n.º 84.770

Marcia Muller Fernandes, matrícula n.º 86.079

Marcos Cesar Alves, matrícula n.º 88.760

Maria Inês Gusso Rosa, matrícula n.º 189.701

Maria Vanderléia Garcia Santos, matrícula n.º 84515;

Marilene Sabatke da Silveira, matrícula n.º 140.028

Mery Cristiane Zelinski do Santos, matrícula n.º 77.311

Michele Cristina Alves, matrícula n.º 87.207

Renan de Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 88.790

Roger Antônio Nunes, matrícula n.º 86.820

Silvia Cristiane Toaldo, matrícula n.º 76.922

Simone Dias, matrícula n.º 115.630

Sueli Pereira da Silva, matrícula 87145;

Tatielly Letícia Sloboda Tozo, matrícula n.º 88.051

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação de Ação Social, 30 de abril de 2024.

Maria Alice Erthal

Presidente da Fundação de Ação Social





AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA Nº 3413/2024 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-228755/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – FMAS

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA DE 25% ME/EPP/MEI e EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E MOBILIARIOS - CONSUMO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo desta contratação é de até **R\$ R\$ 2.641.415,87** (Dois milhões e seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto

As quantidades e a descrição dos itens, estão descritas no quadro demonstrativo, ANEXO I, item 1.1 e ANEXO II, partes integrantes deste instrumento convocatório.

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir do primeiro dia útil seguinte, à publicação, ou seja, **das 10h do dia 5 de dezembro de 2024 até às 14h00, do dia 16 de dezembro de 2024.**

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **16 de dezembro de 2024 das 14h10min às 14h40min**

MARIA ALICE ERTHAL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Curitiba torna público que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, realizará procedimento licitatório destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA DE 25% ME/EPP/MEI e EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

1.2 A licitação será do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme autorização para licitar agrupadora nº **3413/2024 - FMAS**, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 143/2024, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 384/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1346/2023, 1392/2023, 2193/2023 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

1.3 As despesas decorrentes desta licitação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
29.001.08.243.0001.6022.3.3.90.30 0 1 001
29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 1058/XC 325

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 3 1 1058
38.001.08.244.0001.2016.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 3 1 1058

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

14001.04122.0006.2154.339030.0.1.000
14001.04122.0006.2154.339030.0.1.000
14001.04122.0006.2154.339030.0.1.016
14001.04122.0006.2154.339030.0.1.509
14001.06122.0001.2002.339030.0.1.000
14001.06122.0001.2002.339030.0.1.000
14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000
14001.06182.0001.2260.339030.0.1.016
14001.15451.0006.2151.339030.0.1.000
14001.15451.0006.2151.339030.0.1.016
14001.15451.0006.2151.339030.0.1.509
14001.15451.0006.2153.339030.0.1.509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

08001.23306.0002.2051.339030.0.1.000

GOVERNO MUNICIPAL

02001.04122.0007.2173.339030.0.1.000

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



02001.04122.0007.2173.339030.0.1.000

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05001.04124.0007.2256.339030.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

33001.10301.0003.2098.339030.0.1.303

33001.10301.0003.2098.339030.0.1.303

33001.10301.0003.2098.339030.0.1.303

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

28001.13392.0002.2061.339030.0.1.001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09001.12361.0002.2027.339030.0.1.103

09001.12361.0002.2027.339030.0.1.103

09001.12361.0002.2027.339030.0.1.104

09001.12361.0002.2027.339030.0.1.104

09001.12361.0002.2027.339030.0.1.104

09001.12365.0002.2033.339030.0.1.103

09001.12365.0002.2033.339030.0.1.104

09001.12365.0002.2033.339030.0.1.104

09001.12365.0002.2033.339030.0.1.104

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

27001.23122.0004.2112.339030.0.1.001

27001.23122.0004.2112.339030.0.1.001

27001.23122.0004.2112.339030.0.1.001

1.3.1 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO AGENTE OPERADOR DE CERTAME E DA EQUIPE DE APOIO

2.1 O Agente Operador do Certame e a equipe de Apoio designados por meio da **Portaria nº 113/2024-FAS, FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

- Agente Operador de Certame: **PAULO CESAR CANELO** – Matrícula: 83.032

Equipe de Apoio:

- CELSO LUIZ RIBEIRO** – Matrícula: 83.984
- MARCOS GILMAR HEY** – Matrícula: 83.878

2.2 Na ausência do Agente Operador responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3 O julgamento da licitação dar-se-á pelo Agente Operador do Certame, com base nas condições previstas em Edital.

2.3.1 Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O objeto desta licitação é **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E MOBILIARIOS - CONSUMO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), conforme especificações dos itens, no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Descritivo dos Itens e Respectivos Quantitativos e Valores.

3.2 O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3 Os objetos cotados deverão estar de acordo e em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4 A distribuição dos itens **AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA DE 25% ME/EPP/MEI e EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** estão dispostos no Anexo II do Descritivo dos Itens e Respectivos Quantitativos e Valores, no Termo de Referência.

3.5 **Se a mesma empresa, vencer o item da Cota Reservada para MEI/ME/EPP e seu equivalente da Cota para Ampla Participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.**

4. ESCLARECIMENTOS, CUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos **somente** pelo Operador do Certame, mediante solicitação, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por e-mail ao Operador de Certame e à equipe de apoio nos seguintes endereços eletrônicos:

- licitacaofas@curitiba.pr.gov.br
- pcanelo@curitiba.pr.gov.br
- celribeiro@curitiba.pr.gov.br
- mhey@curitiba.pr.gov.br

4.2 É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Agente Operador de Certame no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-commras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

- 4.3 Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, conforme legislação pertinente, apenas **01 (um) e-mail** válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.
- 4.4 Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do *e-mail* pela empresa ou licitante.
- 4.5 As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:
- 4.5.1 **Boletins de Esclarecimentos** – meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.2 **Comunicados** – informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.3 **Impugnação** – meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicos, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.4 **Ofícios** – comunicação escrita. Documentos que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa o canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.
- 4.5.4.1 Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Operador de Certame e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.
- 4.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.
- 4.8 Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.
- 4.9 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.
- 4.10 Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.
- 4.11 Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1 e 4.5.3**, será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2 Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1 Pessoas jurídicas de qualquer porte, microempresa ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Complementar Municipal nº 89, de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 962, de 2016, Decreto Municipal nº 387, de 2023 e legislação correlata, desde que:

- a) Satisfazam integralmente as condições deste Edital;
- b) Estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.compras.curitiba.pr.gov.br) e;
- c) Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. A obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas de consumo, para o agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/23.

5.3.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.4. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
 - IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - V. empresas de qualquer porte, microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico" para "empresas de qualquer porte, microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico.
 - VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
 - VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
 - VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
 - IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
 - X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.
- 5.5. A vedação a que se refere o inciso II, aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação, e estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.
- 5.6. A presente licitação não admite subcontratação.
- 5.7. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.
- 5.8. De acordo com a Instrução Normativa 156/2020 do TCE-PR e Decreto Municipal nº 329/2021, antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.
- 5.9 A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir do primeiro dia útil seguinte, à publicação, ou seja, **do dia 05 de dezembro de 2024 as 10h00, até às 14h00 do dia 16 de dezembro de 2024.**

6.2 Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

6.3 Para o preço unitário a proposta não poderá apresentar valor inferior à um centavo de real (**com até duas casas após a vírgula**).

6.4 O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado com evidência de que o interessado:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Operador de Certame informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c) considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d) incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.5 No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o **"aceite"** às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c) que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

- h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- i) cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.7 Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.8 Após o preenchimento, **DA MARCA E DO PREÇO**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.10 Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Operador de Certame, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.11.2 Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que enviou.

6.12 Não será aceita:

6.12.1 Carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.12.2 Proposta enviada ao Operador de Certame, por outro meio que não o eletrônico, que seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.13 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.14 Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

- 7.2 O presente Pregão será pelo **modo de disputa "aberto"**.
- 7.3 Os licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
- 7.4 Os licitantes que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital e nos termos do Decreto Municipal 385/2023.
- 7.5 Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **16 de dezembro de 2024 das 14h10min às 14h40min**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 7.6 Encerrado o prazo estabelecido no edital, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.
- 7.7 Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.
- 7.8 Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.
- 7.8.1 Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o **menor preço por item**, conforme item 8.1 deste Edital.
- 7.9 O licitante poderá apresentar oferta inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que iniciará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço.
- 7.8.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.
- 7.10 O sistema registrará os lances dos licitantes que forem inferiores ao último ofertado. Se o licitante não puder ou não quiser reduzir seu lance em relação ao primeiro colocado, poderá enviar um lance superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao último lance ofertado por ele mesmo.
- 7.11 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.
- 7.12 Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do Operador de Certame, mediante motivação.
- 7.13 O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

- 7.14 No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.
- 7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16 A qualquer momento, o Operador de Certame poderá bloquear a participação do licitante que não atenda o Edital; que esteja tumultuando o processo; que tenta se identificar, ou, ainda, daquele que se identifique durante a sessão de lances.
- 7.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023, pela ordem:
- Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023;
 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 - Empresas brasileiras;
 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 7.18 Após o encerramento da sessão de envio dos lances será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os menores lances do certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.
- 7.19 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.
- 7.20 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.21 As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.
- 7.22 Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o Operador de Certame dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento" **MENOR PREÇO POR ITEM**"
- 8.2 Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- I. Contiverem vícios insanáveis;
 - II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
 - III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
 - IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 8.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.6 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Operador de Certame poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.
- 8.7 O Operador de Certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

- 9.1 A **Empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar Catálogos/Prospectos originais de fábrica, do(s) item(ns) solicitado(s), no prazo de **03(três) dias úteis, a contar do envio da solicitação formal pelo Operador de Certame**, dentro do horário por ele estipulado.
- 9.2 Os Catálogos/Prospectos originais de fábrica, deverão ser enviados no endereço eletrônico: licitacaoofas@curitiba.pr.gov.br, a ser indicado no documento enviado pelo Operador de Certame, podendo, se for o caso, prorrogada.
- 9.3 As condições referentes aos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e modelo de gestão e fiscalização do contrato, encontram-se descritas, no Anexo I, Termo de Referência, Anexo I e Anexo II, descritivo dos itens e respectivos quantitativos e valores.

10. JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI – Da Habilitação da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições previstas neste edital, item 10 (Julgamento da Habilitação) do Anexo I – Termo de Referência, bem como as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e o Decreto Municipal 804/2023.
- 10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba por meio do documento RELAÇÃO DE FORNECEDOR disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba o registro está sendo feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, nos termos do art. 11, II, do Decreto Municipal nº 804/2023.
- 10.3 O Operador de Certame deverá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização de documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras.
- 10.4 Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.
- 10.5 A análise da documentação será efetuada somente **do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrado no PNCP e no Cadastro do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da informação**, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 e Decreto Municipal nº 700/2023 e dos que vierem a substituí-los.
- 10.6 Para demonstrar a aptidão econômico-financeira em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.6.1 Os documentos referidos no item 10.6.1, Inc. I, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.6.2. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais de acordo com Art. 3º, § 3º do Decreto Municipal nº 804/2023.
- 10.7 Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.
- 10.8 É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

10.9 Para o julgamento da habilitação, o Operador de Certame verificará o documento – **RELAÇÃO DE FORNECEDOR**, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

- I. a validade dos documentos;
- II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, o licitante poderá ser habilitado.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante mais bem classificada, o Operador de Certame solicitará a regularização **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

10.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

10.10 Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

10.10.1 Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 10.10 os atestados de capacidade técnica.

10.10.2 O prazo previsto no item 10.10 poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.11.1 complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 A Microempresa, ou a empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassar o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos beneficiários previstos em lei.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Operador de Certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

- 11.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.
- 11.4 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 11.5 O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.
- 11.5.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Operador de Certame.
- 11.5.2 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5.3 As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 11.6 Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.
- 11.7 A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.
- 11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.
- 11.9 Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.
- 11.10 Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação

13. DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

13.1. A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital e nas propostas apresentadas.

13.2. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e as condições previstas no art. 130 do Decreto Municipal nº 701/2023.

13.3. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

13.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração.

13.3.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail do pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

13.4. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

13.5. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.7. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

13.8. Por ser tratar de objeto para aquisição de bem que não resultará obrigações futuras, nos termos do inc. II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será emitido nota de empenho ou outro instrumento equivalente, sendo a entrega realizada conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.

13.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.10. A formalização da contratação decorrente da ARP deverá ocorrer no prazo de validade da ARP.

13.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensão na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

13.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ARP que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório.

13.13. O órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços será a Gerência de Compras da Diretoria Administrativa, da Fundação de Ação Social, endereço: Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido - Curitiba/PR, CEP: 81270-010, telefone: 41-3250-7936.

13.14. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

14 CADASTRO DE RESERVA

14.1. Será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

14.1.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

14.1.2. Se houver mais de um licitante interessado em cotar com preços iguais, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.2. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assiná-la.

14.3. Após a homologação, os licitantes remanescentes terão oportunidade de se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, no prazo de até 4 horas, precluindo o direito após este prazo concedido.

14.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

14.4. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório.

14.5. A ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

14.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições

previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas nos incisos I e II do §4º do art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, ou seja:

14.6.1. quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e

14.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste edital.

14.7 O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo

14.8. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES E ADESÃO INTERNA NO ÂMBITO MUNICIPAL

15.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ARP poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes deste procedimento licitatório, conforme previsto no art. 135 do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.2. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.2.1. Para que ocorra a adesão de ARP por órgãos não participantes, deverão ser observados os requisitos previstos no § 1º do art. 137 Decreto Municipal nº 701/2023.

15.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.

15.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

16.1.1. por razão de interesse público;

16.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

16.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

16.2. Para cancelamento do registro do licitante vencedor ou fornecedor deverão ser observadas as hipóteses previstas no art. 133 do Decreto Municipal nº 701/2023.

16.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16.3.2. No caso de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

17 DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1 Após a homologação do certame, é dever da licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603/2009.

17.2 As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

17.3 Caso seja do interesse da Contratada, as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento poderão ser impressas.

17.4 Caso a licitante deseje obter uma via assinada pelo ordenador de despesa da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá solicitar formalmente ao gestor da contratação. A via original com a assinatura do ordenador de despesas encontrar-se-á no Órgão Licitante ou em local indicado pelo gestor do contrato.

17.5 A aceitação do empenho pela vencedora da licitação, após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Após emissão do Empenho/Autorização de Fornecimento/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.

18.2 As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

18.3 As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

18.4 É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.

Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão Eletrônico os respectivos servidores:

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

GESTOR: Andrea Moraes – Matrícula nº 113932- FASDA32

SUPLENTE: Lia Mara Bevilacqua – Matrícula nº 70320 – FASDA32

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA

GESTOR: Maria Cristina Brandalize - Matrícula nº 84.669

SUPLENTE: Emerson L. Baude – Matrícula nº 31543

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

GESTOR: Clea Alves Escobar – Matrícula nº 160.031

SUPLENTE: Roberta Elias Egg Monteiro – Matrícula nº 186.987

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR: Marcia Regina Braga Luzzi - Matrícula nº 115.475

SUPLENTE: Sueli Augusto Farto Valgrande - Matrícula nº 190.620

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRANSITO

GESTOR: Marcos Antonio Szumski - Matrícula nº 86.864

SUPLENTE: Vitor Hugo Belotto - Matrícula nº 185.018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA

GESTOR: Daniele Muhlmann – Matrícula nº 80716

SUPLENTE: Célio Rocha de Azevedo – Matrícula nº 80398

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

GESTOR: Luciane Vanessa Fagundes - Matrícula: 212/IMT

SUPLENTE: Gessica Mayra Decker - Matrícula: 220/IMT

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

GESTOR - Cezar Augusto Muraski – Matrícula nº 80812

SUPLENTE - Edson Eduardo – Matrícula nº 80376

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

GESTOR: Audrey Cristiane Panek - Matrícula nº 74858

SUPLENTE: Leticia Brandalise Moletta - Matrícula nº 144458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

GESTOR: Rafael Gussuli Góes -Matrícula nº 159-489

SUPLENTE: Edilson Alves de Lima – Matrícula nº 140-568

19 DA ENTREGA DO OBJETO

19.1 Os prazos e os métodos para a realização do serviço estão definidos no item 4 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento estão previstas no item 09 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

21 DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

21.1 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

21.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

21.3.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

21.3.2 Conforme art. 124, do Decreto Municipal 701/2023 o reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, em processo específico, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice definido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme inciso I do Artigo 8º da Instrução Normativa SMF nº 03/2023.

21.3.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta em conformidade com a Instrução Normativa SMF nº 03/2023.

21.3.2.2 O reajuste da ARP e das contratações dela decorrentes não caracteriza alteração do contrato, podendo ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

21.3.2.3 O apostilamento pode ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, salvo em caso de dúvida jurídica específica, a qual deverá ser apontada nos autos.

21.3.2.4 A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

21.3.3 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

21.4 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

21.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

21.4.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;

VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

21.4.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

21.4.4 Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

21.4.5 O reajuste em sentido estrito deverá ser pleiteado pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

22.3.1. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 22.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação.

22.3.2. Para as infrações previstas nas alíneas IV a VIII do item 22.1., a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

22.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.3.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:



I. Na licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.7. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22.8. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

22.9. As infrações cometidas no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Item 20).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realizará a licitação, esta será suspensa e o Operador de Certame emitirá **Comunicado** no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

23.3 No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o Operador de Certame, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

23.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras no Município de Curitiba ou comunicação expressa as empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

23.4 O Operador de Certame e a Equipe de Apoio são facultados solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

23.5 A qualquer tempo, o Operador de Certame poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Operador de Certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 O Operador de Certame poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

23.9 Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se o Operador de Certame entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.

23.10 O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

23.11 Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

23.12 O Licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.12.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.13 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

23.14 A licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

23.15 Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

23.16 Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

23.17 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

23.18 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

23.19 Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Operador de Certame designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

23.20 Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no link: <https://www.curitiba.pr.gov.br/regulamentação-municipal-leifederal-de-licitações-n-141332021/3414>.

23.21 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

23.23 Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

23.23.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

23.24 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

24 DOS ANEXOS

24.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ITEM, DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES E DETALHAMENTO DA ENTREGA;

ANEXO III - INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA E INFORMAÇÕES

MARIA ALICE ERTHAL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 22/2024

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º 01-228755/2024

1.OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Sistema de Registro de Preços para eventual **"AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS – CONSUMO"**, PARA ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRANSITO, INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, através da modalidade de Pregão Eletrônico – RP, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.
- 1.2 Considerando que no Anexo II dispõem a Planilha de Composição de Custos, Descritivo dos Itens e Respectivos Quantitativos e Valores.
- 1.3 Em atendimento ao disposto no artigo 82 e 92 do Decreto Municipal nº 701/2023, encaminha-se o presente protocolo aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal para que estes manifestem interesse, ou não, em participar do processo licitatório.
- 1.4 O custo estimado total da contratação será de até **R\$ R\$ 2.641.415,87 (Dois milhões e seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela ou anexo.
- 1.5. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.
- 1.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o término da vigência do PE 20/2023 – FMAS, que encerrou em 12/08/2024, há a necessidade de manter o atendimento nas unidades desta Fundação de Ação Social, com o fornecimento de eletrodomésticos e mobiliários- consumo.

A Fundação de Ação Social – FAS, é o órgão responsável pela gestão, coordenação e implementação da assistência social no município, visando a proteção de famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, atuando de forma integrada a órgãos governamentais e instituições não governamentais, que compõem a rede socioassistencial.

Neste contexto, é de sua responsabilidade a oferta de acomodações dignas, promovendo entre outros, vestuário, alimentação saudável, organização, limpeza e prioritariamente condições de autonomia e independência para que voltem ao convívio familiar e social fora da instituição de acolhimento.

Para tanto, se faz necessário aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS - CONSUMO, para atender as demandas das unidades atendidas por esta fundação, através do sistema de registro de preços.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
/faz@curitiba.pr.gov.br

Em atendimento ao Decreto nº 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto acima citado, é obrigação do Contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

Informamos ainda, que o Plano Anual de Contratações - PCA, encontra-se em fase de construção, sendo respaldado pelo Decreto Municipal n.º 2.454, de 21 de dezembro de 2023. Essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2022/2025.

Em atendimento ao disposto no artigo 82 e 92 do Decreto Municipal nº 701/2023, encaminhou-se o presente protocolo aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal para que os mesmos, manifestassem interesse, em participar deste processo licitatório, sendo:

SME- A aquisição em questão visa atender a reposição de unidades que não dispõe de recursos oriundos do programa Fundo Rotativo ou em situações de emergência.

Para atender as unidades Escolares da SME e bem como repor os equipamentos das unidades.

SGM- A aquisição ocorre devido ao histórico alto de demanda da Secretaria do Governo Municipal e dos locais sob sua responsabilidade pelos itens indicados, sendo estes de suma necessidade para manter os lugares em bom estado e apropriados para o desempenho das atividades.

CGM: A Controladoria Geral do Município solicita a aquisição dos seguintes itens:

- 1 FLIP CHART
- 07 CADEIRA, executiva giratória
- 02 CADEIRA, giratória, tipo diretor/presidente, espaldar alto
- 1QUADRO, branco, 90x60,

As cadeiras são necessárias para acomodar o crescente número de servidores e estagiários que temos recebido, adquirindo mais cadeiras daremos maior conforto ao quadro de funcionários.

A aquisição do Flip Chart e quadro branco vem da necessidade em atender as demandas da Controladoria Geral do Município de Curitiba visto que temos reuniões e eventos os quais se faz necessário o uso destes materiais. A participação da CGM na presente licitação visa a aquisição de itens para atender os servidores, como para uso em treinamentos, workshops, palestras.

SMDST: Os objetos da aquisição atenderão aos departamentos da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, na reposição de mobiliário danificado e ou desgastado pelo uso, complementação de postos de trabalho com falta destes itens e também, equipar novos espaços. Ainda, esses materiais adequam os ambientes a condições ergonômicas de uso. Os itens do processo são necessários para suprir situação deficitária de mobiliário em setores da Superintendência da Guarda Municipal. A aquisição, também atende demanda específica da Superintendência de Trânsito em atender servidores que possuem necessidades físicas específicas.

IMT: Justificamos que a participação no presente Registro de Preços visa a aquisição de 10 cadeiras operacionais para obeso, à fim de proporcionar aos servidores do Instituto Municipal de Turismo maior conforto, segurança e estabilidade durante o período de trabalho, prevenindo dores e incômodos, diminuindo assim, possíveis riscos de danos à saúde. O quantitativo solicitado será distribuído para os servidores do Palacete Wolf, Liceu de Ofícios Criativos, Escola de Turismo e Centro de Atendimento ao Turista – CAT Botânico. A aquisição em questão decorre para atendimento de demanda do Palacete Wolf, Liceu de Ofícios Criativos, Escola de Turismo e Postos de Informações Turísticas.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
/fas@curitiba.pr.gov.br

FCC: Justificamos que a participação no presente Registro de Preços visa a aquisição de aquecedor de ambiente, aquecedor à óleo, microfone de mesa, suporte fixo de tv, suporte de parede para tv, telefone de mesa, ventiladores de mesa, parede e de coluna, estante de aço, flip chart, gaveteiro, longarina, mesa e cadeira plástica, , cadeira fixa, executiva e giratória, poltrona, quadro branco, visando atender a Cinemateca de Curitiba, Teatro de Novelas Curitibanas , União Paranaense de Estudantes, Escola de Patrimônio, Solar do Rosário, Solar do Barão, Coordenação de Literatura, Gibiteca, Museu de Metropolitano de Cultura, Memorial de Curitiba, Memorial Paranista, Coordenação de Conservação e Restauro e as Casas de Leitura. A aquisição em questão decorre do histórico da necessidade em atender a demanda da Fundação Cultural de Curitiba.

SMS: A aquisição em questão decorre da necessidade de reposição de equipamentos nos serviços de saúde. Os aparelhos telefônicos serão utilizados nos serviços de saúde e no prédio central da Secretaria Municipal da Saúde. Substituirão aparelhos defeituosos e desgastados pelo tempo de uso.

Os ventiladores serão adquiridos a pedido do Departamento de Urgência e emergência, para a instalação na sua nova sede, proporcionando conforto térmico aos servidores que trabalharão no Centro de Regulação de urgências, central de leitos, entre outros.

Os microfones serão adquiridos a pedido do Núcleo de Informação e Tecnologia (NIT) para a instalação nos auditórios da nova sede do Centro de Informação na Saúde (CES), com sede no mesmo endereço do Departamento de Urgência e Emergência desta Secretaria.

SMSAN: A aquisição de móveis e equipamentos é fundamental para a melhoria da infraestrutura de trabalho e, consequentemente, para a eficiência nas atividades desempenhadas pelos servidores da SMSAN nas diversas unidades.

A aquisição do gaveteiro volante se justifica pela sua indispensabilidade no armazenamento seguro de documentos e objetos, garantindo organização e acessibilidade. Atualmente, várias unidades não dispõem desse item essencial.

A aquisição de cadeiras executivas giratórias se faz necessária, uma vez que atualmente, muitas se encontram danificadas devido ao uso intenso. Um ambiente de trabalho confortável e adequado é crucial para a produtividade e saúde e bem estar dos servidores. A aquisição do flip chart e as mesas plásticas empilháveis também se mostram necessários para a realização de eventos. O flip chart permite que informações sejam apresentadas de forma clara, facilitando o aprendizado e a interação durante as atividades, a mesa plástica devido sua versatilidade e praticidade permitirão uma melhor

organização e aproveitamento dos espaços durante as atividades, podendo ser utilizada tanto em ambiente fechado quanto em eventos ao ar livre. A aquisição de ventiladores de coluna também se faz necessário devido sua versatilidade, permitindo sua utilização em diferentes locais, conforme necessidade, podendo ser utilizado nas unidades dos armazéns ou em eventos devido sua facilidade no transporte.

As cadeiras fixas empilháveis serão usadas no auditório da Fazenda Urbana do CIC. Esse espaço irá receber eventos, palestras e treinamentos. As cadeiras irão garantir a comodidade do público que frequentará o espaço.

Dessa forma, a renovação e aquisição de móveis e equipamentos não apenas contribuirão para um ambiente de trabalho mais organizado e confortável, mas também para a melhoria da qualidade das atividades realizadas.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
/faz@curitiba.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- a. O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema de reposição dos eletrodomésticos e mobiliários das unidades, sendo o Registro de Preço anterior: PE 20/2023-FMAS, que encontra-se encerrado.
- b. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- c. As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, conforme consta no Anexo II.

4.1.2. Os prazos de entrega serão de 20 (vinte) dias úteis, após solicitação formal, já a vigência do registro será de 12 (meses) após a assinatura da ata.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.2.2. A frequência e periodicidade de entregas será de acordo com a necessidade das unidades.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
/faz@curitiba.pr.gov.br

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias** contado a partir da solicitação pelo Contratante, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município;

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução:

5.1.1 Entregar os produtos, todos eles de primeira qualidade e conforme o descritivo, no anexo II, devendo obedecer às normas da legislação vigente e específica ao produto;

5.1.2. Prever logística reversa. Não se aplica, devido a temporalidade dos itens.

5.2. O Prazo de entrega será de 20 (vinte dias úteis) após a Ordem de Compra/Empenho, sob pena de sanção em caso de descumprimento.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação social -FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
/faz@curitiba.pr.gov.br

5.2.1. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4 Os itens poderão ser rejeitados pelas unidades, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os itens serão recebidos definitivamente pelas unidades, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 Nesta licitação serão exigidos catálogos/prospectos originais de fábrica dos itens.

5.8 Para este processo, no momento de cadastro da proposta será necessário indicar marca e modelo.

5.9 Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.9.1 Atender ao descritivo complementar, conforme Anexo II.

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor, Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

GESTOR: Andrea Moraes – Matrícula nº 113932- FASDA32

SUPLENTE: Lia Mara Bevilacqua – Matrícula nº 70320 – FASDA32

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA

GESTOR: Maria Cristina Brandalize - Matrícula nº 84.669



SUPLENTE: Emerson L. Baude – Matrícula nº 31543

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

GESTOR:Clea Alves Escobar – Matrícula nº 160.031

SUPLENTE: Roberta Elias Egg Monteiro – Matrícula nº 186.987

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

GESTOR:Marcia Regina Braga Luzzi - Matrícula nº 115.475

SUPLENTE:Sueli Augusto Farto Valgrande - Matrícula nº 190.620

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRANSITO

GESTOR: Marcos Antonio Szumski - Matrícula nº 86.864

SUPLENTE: Vitor Hugo Belotto - Matrícula nº 185.018

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

GESTOR: Luciane Vanessa Fagundes - Matrícula: 212/IMT

SUPLENTE: Gessica Mayra Decker - Matrícula: 220/IMT

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

GESTOR - Cezar Augusto Muraski – Matrícula nº 80812

SUPLENTE - Edson Eduardo – Matrícula nº 80376

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

GESTOR: Audrey Cristiane Panek - Matrícula nº 74858

SUPLENTE: Leticia Brandalise Moletta - Matrícula nº 144458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

GESTOR: Rafael Gussuli Góes -Matrícula nº 159-489

SUPLENTE: Edilson Alves de Lima – Matrícula nº 140-568

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
faz@curitiba.pr.gov.br

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.6. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.7. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestados, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
faz@curitiba.pr.gov.br

8.8. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.9. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.10. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.11. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.12. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.12.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.13. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados, através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.14. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.15. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.15.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.15.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.16. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do item e contados da aprovação da Nota Fiscal, boleto bancário ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação social -FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
/fas@curitiba.pr.gov.br

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
faz@curitiba.pr.gov.br

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/2024 SMF;

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A Resolução nº 02/2024 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
faz@curitiba.pr.gov.br

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

10.1.2 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.3. Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (c e c.1., quando aplicável)

10.2.4. Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.5. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
/fas@curitiba.pr.gov.br

10.2.6. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais de acordo com art 3º, §3º do Decreto nº 804/2023.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

- a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação sucinta do objeto licitado;



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
faz@curitiba.pr.gov.br

d) valor global do objeto e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;

e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/ lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.11. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.12. Participação em consórcio

10.12.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de até **R\$ R\$ 2.641.415,87 (Dois milhões e seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)**, conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1) e Anexo II.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
29.001.08.243.0001.6022.3.3.90.30 0 1 001
29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 1058/XC 325

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 3 1 1058
38.001.08.244.0001.2016.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 3 1 1058

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

14001.04122.0006.2154.339030.0.1.000
14001.04122.0006.2154.339030.0.1.000
14001.04122.0006.2154.339030.0.1.016
14001.04122.0006.2154.339030.0.1.509
14001.06122.0001.2002.339030.0.1.000
14001.06122.0001.2002.339030.0.1.000
14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000
14001.06182.0001.2260.339030.0.1.016



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação social -FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
faz@curitiba.pr.gov.br

14001.15451.0006.2151.339030.0.1.000
14001.15451.0006.2151.339030.0.1.016
14001.15451.0006.2151.339030.0.1.509
14001.15451.0006.2153.339030.0.1.509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

08001.23306.0002.2051.339030.0.1.000

GOVERNO MUNICIPAL

02001.04122.0007.2173.339030.0.1.000
02001.04122.0007.2173.339030.0.1.000

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05001.04124.0007.2256.339030.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

33001.10301.0003.2098.339030.0.1.303
33001.10301.0003.2098.339030.0.1.303
33001.10301.0003.2098.339030.0.1.303

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001
28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001
28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001
28001.13392.0002.2061.339030.0.1.001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09001.12361.0002.2027.339030.0.1.103
09001.12361.0002.2027.339030.0.1.103
09001.12361.0002.2027.339030.0.1.104
09001.12361.0002.2027.339030.0.1.104
09001.12361.0002.2027.339030.0.1.104
09001.12365.0002.2033.339030.0.1.103
09001.12365.0002.2033.339030.0.1.104
09001.12365.0002.2033.339030.0.1.104
09001.12365.0002.2033.339030.0.1.104

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

27001.23122.0004.2112.339030.0.1.001
27001.23122.0004.2112.339030.0.1.001
27001.23122.0004.2112.339030.0.1.001

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022 A 2025 e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
/fas@curitiba.pr.gov.br

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1 O critério de julgamento de menor preço por item, será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade dos itens não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Conforme Decreto nº 700/2023, art.18, inciso III, alínea o, citamos os riscos:

- FASE PRÉ-LICITAÇÃO: Nesta fase os riscos serão mínimos, pois é fase de busca do produto no mercado, pois atualmente existe diferentes técnicas que os mesmos se apresentam, e ficando a critério do Gestor, na busca da melhor técnica adequada para processamento e de acordo com o objetivo da demanda necessária.
- FASE LICITAÇÃO (EDITAL PUBLICADO): Nesta fase os riscos são elevados, pois é a fase, onde já se definiu a técnica e padrão de uso do produto. Justificando tal risco elevado, pois alguma licitante que discorde com a técnica do produto a ser licitado, poderá questionar e impugnar o Edital, em busca da equidade e vantajosidade do processo licitatório, deixando de interpretar a real necessidade técnica com objetivo de interesse público, na utilização, consumo e resultados do produto adquirido.
- FASE PÓS RESULTADO: Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois existe as condições de menor preço, sendo a condição do Edital, a análise técnica, na qual o produto deverá atender o descritivo técnico do objeto.
- FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO: Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois além das condições de menor preço, à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.
- FASE DA ASSINATURA DA ATA DE PREÇOS: Nesta fase os riscos são elevados, pois a licitante poderá desistir de assinar a Ata de Preço, ou deixar expirar o prazo, no qual sua proposta poderá ser desclassificada. Outros trâmites podem ser utilizados, porém com atraso no processo, sendo convocado o classificado remanescente para a aceitação do registro da Ata de Preços.
- FASE DE EXECUÇÃO/ENTREGAS DO(S) OBJETOS: Nesta fase os riscos são elevados, pois durante as aquisições a CONTRATADA, poderá atrasar a entrega do produto, pois a Administração poderá adquirir grande quantidade para atendimento às novas demandas, e essa nova programação poderá afetar os estoques do ente público, bem como outros fatores até a impossibilidade de execução do contrato por parte da CONTRATADA, em virtude de falta de produto no mercado, ou outros fatores supervenientes.

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1 O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CURITIBA

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.3.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
/faz@curitiba.pr.gov.br

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

19.4 Da alteração dos preços da proposta

19.4.1 O preço da proposta poderá ser alterado desde que fundamentado em fato previsto no Decreto Municipal nº 701/2023, ocorrido supervenientemente à sua apresentação e deverá ser requerido antes da assinatura da ARP, sob pena de preclusão.

19.5 Da alteração dos preços registrados e dos preços contratados

19.5.1 O preço registrado em ARP poderá ser alterado desde que apresentado requerimento fundamentado em fato previsto no Decreto Municipal nº 701/2023, ocorrido supervenientemente à sua assinatura, e deverá ser protocolado antes da data de liberação da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou termo equivalente no Portal de Compras do Município, conforme previsto no art. 116 do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de preclusão.

19.6. Da incidência do reajuste em sentido estrito e da revisão de preços

19.6.1 O reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor.

19.6.2. Para a concessão do reajuste será considerado o índice IPCA/IBGE, sendo que os critérios para aplicação serão aqueles previstos na Instrução Normativa nº 03/2023, emitida pela SMF

19.6.3. Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa 03/2023 da SMF.

19.6.4. O orçamento estimado foi realizado na data 19/09/2024, nos termos do art. §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.6.5 Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.6.6 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

19.7 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

19.7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:



I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.7.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

III - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;

VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.7.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP

19.7.4 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de alteração de preço serão do fornecedor, que deverá formalizar a solicitação mediante requerimento formal.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido -
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
faz@curitiba.pr.gov.br

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

i) violar o sigilo das informações;

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;



CURITIBA

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;

b) praticar ato fraudulento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.2. Laudos e descritivos técnicos



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação social -FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
faz@curitiba.pr.gov.br

21.2.1. Serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Compras – Coordenação Administrativa – Diretoria Administrativa da Fundação de Ação Social – FAS, ratificado pelo Gestor responsável.

Curitiba, 23/10//2024.

Andrea Moraes

Mat nº 88541

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-228755/2024 - por Paulo Cesar Canelo - Matrícula 83032 em 05/11/2024 às 08:14:43



DESCRIPTIVO DOS ITENS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES

[illegible]



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação social -FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
/fas@curitiba.pr.gov.br

assento, com estrela, braços fixos, e com rodízios, espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 60 mm no assento e no encosto, revestimento do assento e encosto em courvin/vinil preto, peso mínimo suportado 150 kg, Assento: L59 x P47 cm, Encosto: L60 x A59 cm (útil), Largura total de braço a braço: 70 cm, Altura do assento: 47,5 cm, Braço fixo preso no assento e encosto, com lâmina fixa reforçada, Estrutura oblonga reforçada, com 2 travas, o produto deverá ser entregue montado.

58.03.10.60742-0 - CAIXA, de som, amplificada, display digital, portátil, com alça para transporte, rádio FM, bluetooth, com entrada usb, cartão de memória, auxiliar, entrada para microfone e/ou instrumento, função passa pasta, equalizador, formato de mídia: mínimo mp3, bateria interna recarregável amperagem mínima 1.500mAh, potência mínima de 400W, 110V ou bivolt.

72.04.05.64199-0 – CHALEIRA, elétrica com tampa e trava de segurança, capacidade mínima de 1,8L, em Inox, 110V ou bivolt.

58.03.12.59383-0 - CONVERSOR, digital para televisão, contendo: antena UHF com no mínimo 26 elementos, conversor, digital HDTV e cabo específico para ou apropriado, com os conectores, para a instalação do equipamento com no mínimo 20m.

72.04.12.74638-0 - FERRO, de passar roupa, a vapor, potência mínima de 1.200W, base antiaderente, 110V ou bivolt.

72.04.12.74647-1 - FORNO, elétrico, 44 a 46l, Grill, potência mínima 1700W com duas resistências, superior e inferior, com controle individual de temperatura, função Timer de no mínimo 60 minutos com sinal sonoro e desligamento automático e luz indicadora de funcionamento, na cor branca, 110V ou bivolt.

58.03.18.40733-8 - MICROFONE, de mesa, condensador/unidirecional, Resposta de 40 ~ 16000Hz, impedância de 2.0 Kohms, saída tipo Canon (XLR), Haste de no mínimo 42cm, tipo Gooseneck, captura claramente a voz na frente do microfone, para palestras, conferências e reuniões, com base do microfone com luz indicadora para o status LIGADO / DESLIGADO, com cabo de no mínimo de 5 metros.

72.04.01.51303-7 - MICROONDAS, 32L, linha branca, potência mínima de 900W, com trava de segurança e prato giratório, 110V ou bivolt.

72.04.11.76296-1 - PANELA, de Pressão Elétrica, 5 Litros, cor em inox, com tigela removível e com revestimento antiaderente, com timer programável de no mínimo 60 minutos, acompanha copo medidor, espátula plástica, painel com seletor de funções com receitas pré-programadas, com dispositivos de segurança com válvulas, antibloqueios e travamento, 220V ou bivolt.

79.02.12.74709-0 - PRANCHA, para cabelo, com temperatura máxima de no mínimo de 210°C, controle de temperatura, cabo de alimentação giratório, placa cerâmica, botão liga/desliga, potência mínima 35W, 110V ou bivolt.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
/fas@curitiba.pr.gov.br

79.02.05.64342-0 - SECADOR, de cabelo, mínimo 2 Temperaturas, mínimo 2 Velocidades, baixa e alta, mínimo 2.000W, com bico direcionador de ar, fio elétrico com no mínimo de 1,8 metros, Anel/argola para pendurar, 110V ou bivolt.

58.04.11.74217-1 - SUPORTE, universal, fixo, para tvs e monitores, suportando tamanho aproximado: 10" a 71", distância da parede: 2 a 5cm, metal em aço de carbono, na cor preta.

72.04.12.74644-0 - SUPORTE, de parede, para tv, tri articulado, todas as tvs de 10 a 71 polegadas, com inclinação, mínima de carga suportada 30kg, com manual de instalação e perfuração, acompanha todas as brocas e parafusos necessários para instalação.

58.03.01.36834-9 - TELEFONE, de mesa, com fio, com identificador de chamada e viva voz, com visor e ajuste de altura da campainha, na cor preto.

72.04.12.74645-4 - VENTILADOR, mesa 40cm, mínimo 3 velocidades, 6 hélices, sistema oscilante, inclinação vertical regulável, grade plástica removível, produzidos dentro das normas de segurança, potência mínima 125W, 110V ou bivolt.

72.04.06.52859-5 - VENTILADOR, de parede, 60cm, oscilante, cor preta, bivolt, potência mínima de 145W, grades metálicas com pintura eletrostática, certificação inmetro, 110V ou bivolt.

72.04.12.65463-1 - VENTILADOR, de coluna, com diâmetro de 50 cm, com potência mínima de 130W, com no mínimo 3 velocidades, com ajuste de inclinação e oscilação, com grade de proteção, na cor preta, 110V ou bivolt.

71.05.11.52262-3 - BERÇO, infantil, com rodízios, não dobrável, ajustável, padrão americano, rodízios com trava, com grade fixa, estrado removível com no mínimo 2 opções de regulagem de altura, com base nas normas de segurança da ABNT, estrutura em mdf ou mdp, superfície lisa com bordas arredondadas, pintura UV não tóxica, na cor branca, com varal para mosquiteiro, nas medidas mínimas: 90(A)x68(L)x132(P)cm, suporta até 40 kg.

71.05.07.63982-7- ESTANTE, de aço, com 6 prateleiras, medidas aprox. de 1,98m x 0,92m x 0,42m, cinza.

75.07.11.59222-0 -FLIP CHART, com quadro branco em MDF e pintura UV na medida mínima: (L)90x(A)67cm, com prendedor de blocos de papel, com cavalete em aço inox e pernas retrateis com regulagem de altura. Medida mínima: (A)170x(L)77x(C)74cm e pintura eletrostática em alumínio

71.05.12.75641-0 GAVETEIRO, volante, de escritório, volante com 03 gavetas, com chave, com rodízios, medida mínima: (L)40x(P)35x(A)62cm, em MDP 15mm, com corredeiras metálicas, na cor cinza ou ovo

71.05.23.56182-3 LONGARINA, 3 lugares, estrutura fixa em aço carbono, assento e encosto em Polipropileno, na cor preta, suporta até 110 kg por lugar.

71.05.01.07627-5 MESA, plástica, quadrada, com furo central, empilhável, com pés fixos, branca, medindo aproximadamente: 70 x 70 x 70cm, 100% polipropileno, Página 39 de 43 peso injetado aproximadamente: 5,500kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
/fas@curitiba.pr.gov.br

71.05.01.08595-8 CADEIRA, plástica, empilhável, com apoia braço, em pvc, cor branca, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina Anti-UV, dimensões: altura 750mm x largura 560mm, distância entre as pernas da frente e as pernas de trás 550mm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade: 120kg ou mais.

71.05.01.39717-8 CADEIRA, fixa empilhável, sem apoia-braço, na cor preta, assento e encosto em polipropileno, com 4 pés, estrutura em aço carbono e com pintura eletrostática, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina Anti-UV, dimensões: (A)75x(L)46x(P)41cm.

71.05.25.69454-0 CADEIRA, fixa interlocutor com base trapezoidal, Empilhável, base fixa em metal cromada, encosto baixo e assento em madeira com estofado e revestidos em couro PU preto, confortável e resistente, com estrutura toda em aço cromado maciço.

71.05.07.53911-4 CADEIRA, executiva giratória, com braços reguláveis, estrutura em aço e capa protetora em polipropileno preta, com 05 rodízios, com alavanca para regulagem de altura através do sistema de amortecimento com pistão a gás, revestida em couro sintético na cor preta, com regulagem de encosto, ergonômica de acordo com a NR 17.

71.05.07.82335-0 -COTA DE 25% ME/EPP/MEI- CADEIRA, executiva giratória, com braços reguláveis, estrutura em aço e capa protetora em polipropileno preta, com 05 rodízios, com alavanca para regulagem de altura através do sistema de amortecimento com pistão a gás, revestida em couro sintético na cor preta, com regulagem de encosto, ergonômica de acordo com a NR 17.

71.05.12.75637-6 - CADEIRA, giratória, tipo diretor/presidente, espaldar alto, alto padrão, assento e encosto confortáveis, densidade mínima D24 e revestidos em couro sintético (PU) preto, com braços reforçados e também revestidos, confortável, com regulagem de altura com pistão a gás, com base giratória em metal cromado, com 5 rodízios giratórios, com Sistema Relax que reclin a cadeira, com Página 38 de 43 trava no ponto inicial., suporta até 120kg.

71.05.23.65717-9-COTA DE 25% ME/EPP/MEI-CADEIRA, giratória, tipo diretor/presidente, espaldar alto, alto padrão, assento e encosto confortáveis, densidade mínima D24 e revestidos em couro sintético (PU) preto, com braços reforçados e também revestidos, confortável, com regulagem de altura com pistão a gás, com base giratória em metal cromado, com 5 rodízios giratórios, com Sistema Relax que reclin a cadeira, com Página 38 de 43 trava no ponto inicial., suporta até 120kg.

71.05.12.75644-0- POLTRONA, decorativa, revestimento em courino preto, estrutura em madeira com encosto e assento com espuma D-14, com braços revestidos e pés em polipropileno, suporta até 120kg, medidas mínimas: (A)70x(L)65x(P)65cm.

71.05.12.75645-4 - QUADRO, branco magnético, medida: 90x60cm, moldura em alumínio, com estrutura de suporte para apagador e pincel.

71.05.01.47170-4 - QUADRO, branco magnético, medida: 90x60cm, moldura em alumínio, com estrutura de suporte para apagador e pincel.

72.04.05.77475-7 -CLIMATIZADOR PORTATIL DE AMBIENTE, Climatizador e umidificador de ar portátil, ciclo frio, mínimo de 3 níveis de velocidade, modo oscilação e timer, com controle remoto, medidas: largura mínima 27cm, altura mínima 68cm e profundidade mínima de 30cm. Capacidade mínima do reservatório de 10 litros. Voltagem 110V, filtro de proteção. Com rodízios para facilitar o transporte.

*** Obs: Caso a voltagem do aparelho não seja bivolt, serão indicadas antes da entrega conforme necessidade.**

LOCAIS DE ENTREGA:



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação social -FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
faz@curitiba.pr.gov.br

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL:

Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 4935 (Portaria II) - Campo Comprido, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e 13h às 16h30.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA:

DIR.ADMINST.FINANC. RUA DO ROSÁRIO CEZAR 41-3221-2073

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Almoxarifado Novo Mundo/SME - Rua senador Aciolly Filho Nº 1996

Paula (41)99962-2246

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Rua João Gualberto 623 8º andar torre A

Marcia Regina Braga Luzzi - 3350-8101

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO:

Superintendência da Guarda Municipal- Rua Presidente Faria, 451 Centro

Vitor Belotto 41 3350-3927

Departamento de Fiscalização de Trânsito

Rua Thomas Edison, 44 Prado Velho

Altamir Nunes 41 3221-2121

DTPI-2 Rua Benedito Carolo, 1141 CIC

Edeval Salles 41 3221-2213

DTPO-2 -Rua Reinaldo Pazello, 1642 Santa Quitéria

Marcos José 41 3221-2055

ABC Trânsito Rua Carlos Klentz, 1238 Fazendinha

Eduilio Sampaio 41 3288-6622

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Almoxarifado da SMS

Rua João Bettega, 3350 – CIC

Para os ventiladores de parede - Marcelo Banacheck 33145089

Predio Central da SMS

Rua Francisco Torres, 830 – Centro

Para os telefones e microfones

Exportado do Sistema Público de Protocolos - 01-228755/2024 - por Paulo Cesar Pinheiro - Matrícula 83032 em 05/12/2024 às 08:14:43



CURITIBA

Marcos Gatto (telefones)

Luis Cláudio Nascimento (microfones) 3350 – 9416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO

Rua Capitão João Busse, 660 CAJURU

SMSAN (SEDE) R. Dr. Pedrosa, 257 CENTRO

FAZENDA URBANA CAJURU Av. Prefeito Maurício Fruet, 1880 CAJURU

FAZENDA URBANA CIC Rua das Goiabeiras, 419 CIDADE INDUSTRIAL

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Coordenadoria Administrativa

Av. Cândido de Abreu, 817 -

Subsolo

Clea 3350-8660



ANEXO III

INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

(Papel Timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

CONTATO DO RESPONSÁVEL LOCAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

CONTATO COM ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente (apontado no contrato
social ou procuração com poderes específicos).



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido -
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
/faz@curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 19/2024 - FMAS

Interessado: **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXXXX** do ano de dois mil e **XXXXXX**, na cidade de Curitiba, o Presidente da Fundação de Ação Social, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada através do **DECRETO MUNICIPAL nº XXX/20XX**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX** – Bairro **XXXXXXXX** – Curitiba - PR, CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS – CONSUMO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES"**, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE **01 (UM) ANO – PODENDO SER PRORROGADO**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item:

Valor unitário:

Quantidade:

Valor total:

Valor total da empresa: **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

- Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado.
- O início da vigência da ata de registro de preços será a partir do primeiro dia útil, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE**, num prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PRESIDENTE DA FAS**CONTRATADA**



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
faz@curitiba.pr.gov.br

ANEXO V**MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA****Pregão Eletrônico nº 19/FMAS.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS – CONSUMO**

Interessado: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Empresa: _____

Em consonância com o **Art. 98, §3 do Decreto Municipal nº 701/2023**, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o (s) item (ns): _____, cotado (s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.
- As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ... e Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.



ANEXO VI

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

- Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços.
- Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
- O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 4 horas úteis, a contar a partir da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-HYPERLINK "<http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/>"compras.curitiba.pr.gov.br, para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
- Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação Cadastro de Reserva.
- A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
- Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
- Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.

**CURITIBA**

N° 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Fabiana Martins

Diretora Administrativa-Financeira Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 4 de dezembro de 2024.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO*Processo administrativo: 01-260063/2024.**Pregão Eletrônico n°: 159/2024.**Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de cubas para buffet, pelo período de doze meses"*

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico n° 536/2024 – Ajur, adjudico e homologo o **Pregão Eletrônico n°: 159/2024**, cujo objeto é **"Registro de preços para futuro fornecimento de cubas para buffet, pelo período de doze meses"**, conforme ata de julgamento em favor das empresas:

Fabiano Alexandre Ltda.

CNPJ: 46.014.253/0001-15

Total fornecedor: R\$ 7.050,00

Davanti Maquinas, Moveis E Equipamentos Industriais Ltda.

CNPJ: 44.259.236/0001-12

Total fornecedor: R\$ 1.408,20

Valor total do Pregão Eletrônico: R\$ 8.458,20 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de dezembro de 2024.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01-228755/2024****AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA N° 3413/2024****Modalidade: Pregão Eletrônico n°. 19/2024 – FMAS****OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTIOS E MOBILIÁRIOS (CONSUMO), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO".****PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA DE 25% ME/EPP/MEI e EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.****JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM****Envio da proposta: Data: 05/12/2024 - Horário: 10h00min até às 14h00min do dia 16/12/2024.****Envio de lances: Data: 16/12/2024 - Horário: 14h10min às 14h40min**

**CURITIBA**

N° 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.

O edital está à disposição dos interessados no site: **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacaofas@curitiba.pr.gov.br**.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.

Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3250-7470.

Fundação de Ação Social, 4 de dezembro de 2024.

Paulo Cesar Canelo : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01-223826/2024

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR N° 3268/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n°. 18/2024 – FMAS

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO”.

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA DE 25% ME/EPP/MEI e EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Envio da proposta: Data: 04/12/2024 - Horário: 10h00min até às 10h00min do dia 16/12/2024.

Envio de lances: Data: 16/12/2024 - Horário: 10h10min às 10h40min

As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.

O edital está à disposição dos interessados no site: **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacaofas@curitiba.pr.gov.br**.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.

Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3350-3511.

Fundação de Ação Social, 4 de dezembro de 2024.

Marcos Gilmar Hey : Pregoeiro

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

PORTARIA N° 288

*Designa a Comissão Permanente de Licitações (CPL),
Pregoeiro, Equipe de Apoio e Agente de Contratação.*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com fundamento no art. 6º, L e LX, art. 7º,